



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9342**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Ribeiro Prates

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 08/05/2018

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 44/2018. Autoriza a desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Montes Claros, e dá outras providências. (Terrenos medindo 3.921,73 m<sup>2</sup> cada, situados nos loteamentos Belvedere e Distrito Industrial, sendo, o terreno localizado no Distrito Industrial, destinado à construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI). (Referente à Lei nº 5.060, de 16/05/2018).

**Controle Interno – Caixa:** 12.7

**Posição:** 11

**Número de folhas:** 11

Espécie: PL  
Categoria: Imóvel  
Cx: 12.7  
ordem: 11  
Nº fls: 9

Nº: 18/2018



15.05.2018

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 44/2018

### AUTOR:

Executivo Municipal

### ASSUNTO:

Autoriza Desafetação e Afetação de Áreas de Propriedade do  
Município de Montes Claros.

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 08/05/2018
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 - *ANUVAÇÃO EM PE* *PE* *Comissão de* *Legislação e* *Justiça*
- 4 - *Em 15.05.2018.*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

*Ass Comitê  
28/05/2018*  
**PROJETO DE LEI N° 44, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

**AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS  
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTES  
CLAROS**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam desafetadas, mediante permuta de categorias, as seguintes áreas pertencentes ao Município de Montes Claros:

I – terreno com área de 3.921,73 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e vinte e um metros e setenta e três decímetros quadrados), correspondente à parte denominada “A”, da Área Institucional localizada na quadra 11 – Loteamento Belvedere, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: “Pela frente com a Rua L, na distância de 73,71 metros; pelo lado direito limitando com a Rua Arthur Fagundes, na distância de 45,76 metros; aos fundos limitando com os lotes 02 ao 09 da Quadra 11, na distância de 79,56 metros; pelo lado esquerdo limitando com o lote B, na distância de 71,13 metros.”, ficando este terreno desafetado da categoria de área institucional e passando a integrar a categoria de área verde;

II – terreno com área de 3.921,73 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e vinte e um metros e setenta e três decímetros quadrados), correspondente à parte da Área Verde localizada no Loteamento Distrito Industrial 1<sup>a</sup> Etapa, nesta cidade de Montes Claros/MG, com os seguintes limites: “Partindo da projeção do ponto de cruzamento da Rua Pio XII e da Rua Plínio Ribeiro, segue em alinhamento com a Rua Plínio Ribeiro, confrontando com a Área Verde na distância de 44,12 metros até o ponto inicial desta descrição; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde, com distância de 34,18 metros até o Lote 13 – Quadra 03; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 13 – Quadra 03, com distância de 92,24 metros até Área Verde; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Verde, com distância de 52,13 metros até a Rua Plínio Ribeiro; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Plínio Ribeiro, na distância de 113,62 metros, até o ponto inicial desta descrição.”, que integrará a categoria de bens uso institucional, com destinação prioritária para edificação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, sendo a área verde ora desafetada substituída pelo imóvel descrito no inc. I, deste artigo.

**Art. 2º** – Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Município de Montes Claros autorizado, ainda, a requerer todas as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos acima, de acordo com as categorias

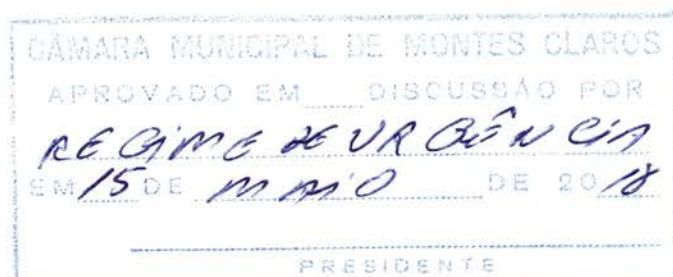
estabelecidas, podendo requerer abertura ou desmembramentos, matrículas, registros e averbações perante o Registro Imobiliário competente.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 25 de abril de 2018.

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**



**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**IDENTIFICAÇÃO** : Área A – Quadra 11 – Loteamento Belvedere

**ÁREA TOTAL** : 3.921,73 m<sup>2</sup>

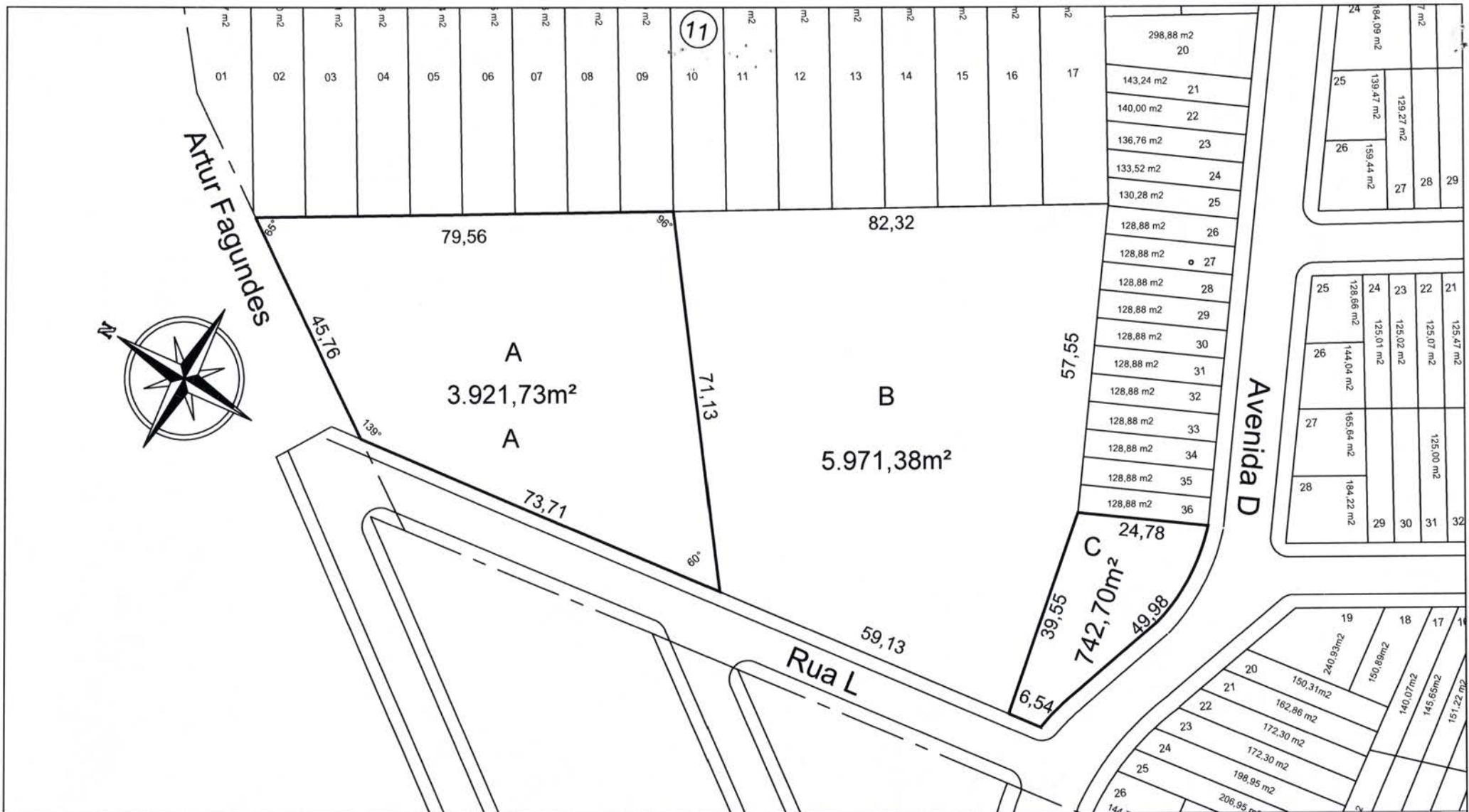
**DESCRIÇÃO**

Pela frente com a RUA L, na distância de 73,71 metros; pelo lado direito limitando com a RUA ARTHUR FAGUNDES, na distância de 45,76 metros; aos fundos limitando com os lotes 02 ao 09 da Quadra 11, na distância de 79,56 metros; pelo lado esquerdo limitando com o lote B, na distância de 71,13 metros. Perfazendo uma área total de 3.921,73 metros (três mil e novecentos e vinte e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Montes Claros, 19 de Março de 2018.



*Eduardo Gonçalves de Almeida*  
Encarregado de Setor  
PMMC



<p>RT.</p> <p>Eduardo Gonçalves de Almeida Encarregado de Setor PMNC CREA: 186807/TD</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS</p> <table border="1"> <tr> <td>PREFEITO: Humberto Guimarães Souto</td> <td>ADMINISTRAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>VICE : Adauto Marques Batista</td> <td>2017 - 2020</td> </tr> <tr> <td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Guilherme Augusto Guimarães Oliveira</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Contém: Desafetação de Parte da Área do Institucional, situado à quadra 11 - Loteamento Belvedere</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Montes Claros/MG</td> </tr> <tr> <td>Área A - 3.921,73m<sup>2</sup></td> <td>Área B - 5.971,38m<sup>2</sup></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Área C - 742,70m<sup>2</sup></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Finalidade: Mudança de Categoria da Área A e Área C</td> </tr> <tr> <td>ESCALA 1/1000</td> <td>DATA 16/03/2018</td> </tr> </table>		PREFEITO: Humberto Guimarães Souto	ADMINISTRAÇÃO	VICE : Adauto Marques Batista	2017 - 2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO		Guilherme Augusto Guimarães Oliveira		Contém: Desafetação de Parte da Área do Institucional, situado à quadra 11 - Loteamento Belvedere		Montes Claros/MG		Área A - 3.921,73m <sup>2</sup>	Área B - 5.971,38m <sup>2</sup>	Área C - 742,70m <sup>2</sup>		Finalidade: Mudança de Categoria da Área A e Área C		ESCALA 1/1000	DATA 16/03/2018
PREFEITO: Humberto Guimarães Souto	ADMINISTRAÇÃO																						
VICE : Adauto Marques Batista	2017 - 2020																						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO																							
Guilherme Augusto Guimarães Oliveira																							
Contém: Desafetação de Parte da Área do Institucional, situado à quadra 11 - Loteamento Belvedere																							
Montes Claros/MG																							
Área A - 3.921,73m <sup>2</sup>	Área B - 5.971,38m <sup>2</sup>																						
Área C - 742,70m <sup>2</sup>																							
Finalidade: Mudança de Categoria da Área A e Área C																							
ESCALA 1/1000	DATA 16/03/2018																						

**MEMORIAL DESCritivo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**IDENTIFICAÇÃO** : Parte da Área Verde – Loteamento Distrito Industrial 1ª Etapa

**ÁREA TOTAL** : 3.921,73 m<sup>2</sup>

**DESCRÍÇÃO**

Partindo da projeção do ponto de cruzamento da RUA PIO XII e da RUA PLÍNIO RIBEIRO, segue em alinhamento com a RUA PLÍNIO RIBEIRO, confrontando com a Área Verde na distância de 44,12 metros até o ponto inicial desta descrição; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde, com distância de 34,18 metros até o Lote 13 – Quadra 03; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote 13 – Quadra 03, com distância de 92,24 metros até Área Verde; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Verde, com distância de 52,13 metros até a RUA PLÍNIO RIBEIRO; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a RUA PLÍNIO RIBEIRO, com distância de 113,62 metros até o ponto inicial desta descrição. Perfezendo uma área total de 3.921,73 m<sup>2</sup> (três mil e novecentos e vinte e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Montes Claros, 19 de Março de 2018.



*Eduardo Gonçalves de Almeida*  
Encarregado de Setor  
PMMC

RT.

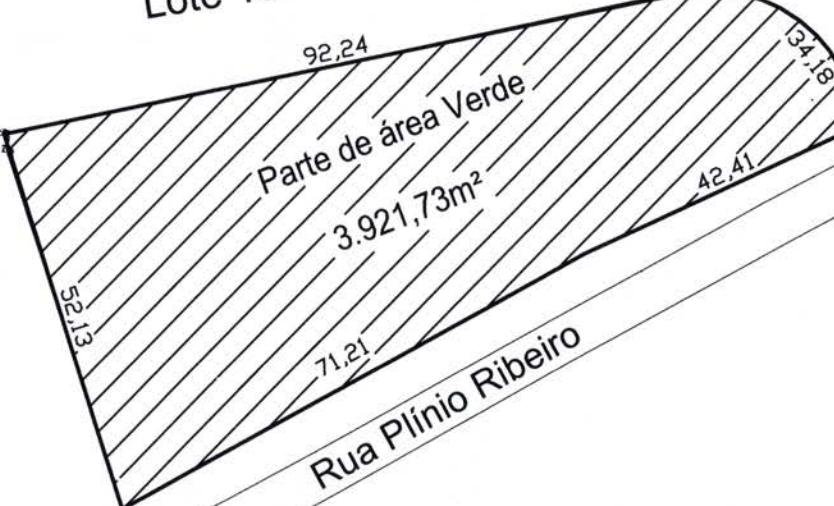
Área Verde

Lote 13 - Quadra 03

Parte de área Verde

3.921,73m<sup>2</sup>

Rua Plínio Ribeiro



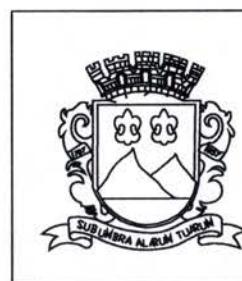
Área Verde

44,12

Rua Pio XII

Rua Sem Denominação

Eduardo Gonçalves de Almeida  
Encarregado de Setor  
PMMC  
CREA: 186807/TD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: Humberto Guimarães Souto  
VICE : Adauto Marques Batista

ADMINISTRAÇÃO

2017 - 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO  
Guilherme Augusto Guimarães Oliveira

Contém: Desafetação de Parte da Área Verde nº 03 - Loteamento Distrito Industrial 1ª Etapa  
Montes Claros/MG  
Área: 3.921,73m<sup>2</sup>

ESCALA  
1/1000  
DATA  
16/03/2018



## **Município de Montes Claros-MG**

### **PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 25 de abril de 2018.

**Exmo. Sr.**

**Vereador Cláudio Ribeiro Prates**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.**

**Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2018**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.”**

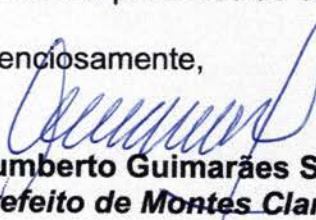
Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Montes Claros a realizar a desafetação e afetação de área verde no Bairro Distrito Industrial – 1ª Etapa, com objetivo de edificar um Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, já licitado, para atender a crescente demanda da região.

O Projeto de Lei autoriza, ainda, a substituição da área verde acima referida por uma área institucional de propriedade do Município, localizada no Loteamento Belvedere, que será afetada como área verde, o que teve parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 44/2016 QUE “Autoriza a Desafetação e Afetação de áreas de propriedade do Município de Montes Claros” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto sob comento tem como fim, primeiramente desafetar uma área da categoria de área verde, para construção de uma CEMEI e substituir a área verde com outra área.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem a desafetação de bens públicos é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, caso os bens indicados no projeto pertençam ao Município e estejam afetados nas categorias indicadas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de maio de 2018.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 44/2018

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza Desafetação e Afetação de Áreas de Propriedade do Município de Montes Claros.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/05/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 10/05/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata o Projeto de Lei Ordinária, que se analisa, de autorizar desafetação e afetação de áreas de propriedade do Município de Montes Claros. O projeto de lei tem como objetivo desafetar áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, mediante permuta de categorias.

De acordo com o art. 1º, ficam desafetadas, mediante permuta de categorias um terreno com área de 3.921,73 m<sup>2</sup>, localizado no loteamento Belvedere, que passa da categoria de área institucional e para categoria de área verde.

Da mesma forma, no art. 2º, desafeta uma área 3.921,73 m<sup>2</sup>, correspondente à parte de área verde localizada no Loteamento Distrito Industrial 1<sup>a</sup> Etapa, na forma que descreve, desafetando da categoria de área verde e afetando como bem dominical para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso X , compete ao Executivo administrar os bens públicos, bem como a disposição dos mesmos com vistas ao interesse público, portanto, a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2018.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: